

se as medidas legislativas são, à evidência, dispensáveis, nem que possa dar-se resposta negativa à questão de saber se os encargos se incluem ainda nos “limites do sacrifício”. Face às circunstâncias específicas que rodeiam o problema colocado ao Tribunal em 2013, estamos convictos de que tais respostas não podem assertivamente ser dadas.

Dois argumentos essenciais parecem fundar a posição contrária assumida pela maioria. De acordo com o primeiro, ao aumentar a carga fiscal, e logo, a *universabilidade* dos encargos (que passam assim a ser repartidos de forma mais generalizada por todos os contribuintes) mas ao persistir em sobrecarregar *adicionalmente* os que recebem por verbas públicas, o legislador estará a *desconsiderar* a igualdade “*externa*” que une tanto uns como outros cidadãos, excedendo com isso a *justa medida* em que se deveria comportar o sacrifício sofrido pelos trabalhadores públicos e pensionistas. De acordo com o segundo argumento, a persistência da medida no tempo, por mais do que um só exercício orçamental, teria retirado força persuasora à ideia segundo a qual *só* essa medida seria eficaz para responder às urgências da consolidação.

A nosso ver, nenhum destes argumentos pode ser demonstrado.

Através do primeiro – que serve para que se responda negativamente à questão de saber se a medida legislativa se inclui ainda nos “limites do sacrifício” – o Tribunal atribuiu-se uma competência (de aferir a “justa medida” da diferença a partir de uma situação de igualdade *a priori* que considera como um dado vinculante) que, segundo cremos, deveria caber ao legislador. É que, como já vimos, não é este um domínio em que a Constituição proíbe *a priori* o estabelecimento de diferenças entre as pessoas, seja tendo em linha de conta o seu *critério* (pagos ou não pagos por verbas públicas), seja tendo em linha de conta o seu *fim* (redução da despesa pública por razões de equilíbrio orçamental). Por seu turno, através do segundo argumento – que serve para responder positivamente à questão da *evidência da dispensabilidade da medida* – o Tribunal, a nosso ver, fundou-se num dado que é *jurisdicionalmente* indemonstrável.

Ainda que, em tese, se pudesse sustentar que a perdurabilidade, no tempo, das medidas de suspensão do pagamento de subsídios a quem recebe por verbas públicas faria crescer as responsabilidades do legislador no encontrar de soluções alternativas (menos gravosas para aquela categoria de cidadãos) nem por isso se pode concluir, no *presente contexto orçamental*, que o legislador incumpriu à *evidência* aquela responsabilidade. — *Vitor Gomes, Pedro Machete, Maria João Antunes, José Cunha Barbosa e Maria Lúcia Amaral.*

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A

ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PARA O ANO 2013

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 232.º da Constituição e da alínea c) do artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto Po-

lítico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, decreta o seguinte:

### CAPÍTULO I

#### Aprovação do orçamento

Artigo 1.º

##### Aprovação

É aprovado pelo presente diploma o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2013, constante dos mapas seguintes:

- a) Mapas I a IX do orçamento da administração pública regional, incluindo os orçamentos dos fundos e serviços autónomos;
- b) Mapa X, com os programas e projetos de investimento de cada secretaria regional;
- c) Mapa XI, com as responsabilidades contratuais plurianuais, agregadas por departamento regional.

### CAPÍTULO II

#### Disciplina orçamental

Artigo 2.º

##### Utilização das dotações orçamentais

1- Ficam cativos 6% do total das verbas orçamentadas em aquisição de bens e serviços.

2- A descativação da verba referida no número anterior só pode realizar-se por razões excepcionais, estando sempre sujeita à autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, que decide os montantes a descativar em função da evolução da execução orçamental.

Artigo 3.º

##### Gestão do património regional

1- A gestão patrimonial da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores deve orientar-se por critérios de eficiência e de racionalidade de modo a minimizar o respetivo impacto orçamental.

2- Para efeitos de avaliação do impacto orçamental, a aquisição onerosa do direito de propriedade e de outros direitos reais de gozo sobre imóveis para o património da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores, quando não dependa legalmente de autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, fica sujeita à anuência prévia daquele membro do Governo Regional.

3- O pedido de anuência prévia deve ser fundamentado e indicar a descrição física e legal do imóvel sobre o qual se pretende adquirir qualquer direito e respetivo preço de aquisição.

4- A permuta de imóveis por parte dos serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores fica sujeita ao regime previsto nos n.ºs anteriores, mesmo quando não haja lugar a qualquer pagamento por parte da Região resultante da diferença de valores dos imóveis objeto de permuta.

5- O decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores define os bens e direitos cuja aquisição ou locação dependem da autorização prévia e específica do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

6- Na falta ou insuficiência de legislação própria, aplica-se à gestão do património regional a legislação nacional aplicável ao domínio privado do Estado, com as necessárias adaptações orgânicas.

#### Artigo 4.º

##### Transferências orçamentais

1- O Governo Regional fica autorizado a proceder às alterações orçamentais que se revelarem necessárias à execução do Orçamento Regional, fazendo cumprir, nesta matéria, o Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, com as devidas adaptações, em termos de correspondência dos órgãos e serviços da administração regional às referências ali constantes aos órgãos e serviços da Administração do Estado.

2- Quando se verifique a deslocação ou transferência de serviços entre departamentos da administração regional ou entre serviços do mesmo departamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos dos serviços de origem poderão ser transferidas para os serviços de destino.

3- Quando se verifiquem transferências de pessoal entre departamentos da administração regional ou dentro de cada departamento, de um organismo para outro organismo, justificadas pela mobilidade e reafetação de recursos humanos e seu racional aproveitamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos de origem poderão, respetivamente, ser transferidas para os departamentos ou organismos de destino.

#### Artigo 5.º

##### Retenção de transferências

Quando os fundos e serviços autónomos dotados de autonomia financeira não prestem tempestivamente e por motivo que lhes seja imputável à Direção Regional do Orçamento e Tesouro a informação anualmente definida no decreto regulamentar de execução orçamental podem ser retidas as transferências e recusadas as antecipações de duodécimos, nos termos a fixar no referido diploma e até que a situação seja devidamente sanada.

### CAPÍTULO III

#### Administração Pública

#### Artigo 6.º

##### Admissão de pessoal

A admissão, a qualquer título, de pessoal para os serviços e organismos da administração regional, incluindo os institutos públicos e os serviços personalizados regionais, carece de prévia autorização dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo a área das finanças e da administração pública.

### CAPÍTULO IV

#### Transferências e financiamento

#### Artigo 7.º

##### Transferências do Orçamento do Estado e da União Europeia

1- Os montantes a receber, por transferência, do Orçamento do Estado deverão atingir o valor de € 318 348 936.

2- O valor estimado para as transferências da União Europeia deverá atingir o montante de € 209 870 971.

#### Artigo 8.º

##### Necessidades de financiamento

Fica o Governo Regional autorizado, nos termos da lei, a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, até ao montante de € 111 430 000 dos quais, € 79 980 000 respeitam a uma operação de refinanciamento.

### CAPÍTULO V

#### Finanças locais

#### Artigo 9.º

##### Transferências do Orçamento do Estado

Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a transferir para as autarquias locais da Região Autónoma dos Açores os apoios financeiros inscritos no Orçamento do Estado a favor destas, líquidos das retenções que venham a ser efetuadas nos termos da lei.

### CAPÍTULO VI

#### Operações ativas e prestação de garantias

#### Artigo 10.º

##### Operações ativas

Fica o Governo Regional autorizado a realizar operações ativas até ao montante € 4 000 000.

#### Artigo 11.º

##### Mobilização de ativos e recuperação de créditos

Fica o Governo Regional autorizado, no âmbito da recuperação de créditos e outros ativos financeiros da Região detidos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro:

a) A proceder à redefinição das condições de pagamento das dívidas nos casos em que os devedores se proponham pagar a pronto ou em prestações;

b) A proceder à anulação de créditos detidos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, quando, em casos devidamente fundamentados, se verifique que não se justifica a respetiva recuperação.

#### Artigo 12.º

##### Alienação de participações sociais da Região

Fica o Governo Regional autorizado a alienar as participações sociais que a Região Autónoma detém em entidades participadas.

#### Artigo 13.º

##### Princípio da unidade da tesouraria

1- Toda a movimentação de fundos dos serviços e organismos dotados de autonomia administrativa e financeira da Região Autónoma dos Açores deve ser efetuada no âmbito do sistema de centralização de tesouraria - Safira.

2- As contas dos serviços referidos no n.º 1 devem ser abertas com a autorização prévia da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

3- As entidades públicas empresariais regionais devem manter as suas disponibilidades e aplicações financeiras no âmbito do sistema Safira.

## Artigo 14.º

**Limite máximo para a concessão de garantias pela Região**

1- O limite máximo para a autorização da concessão de garantias pela Região em 2013 é fixado em € 90 000 000.

2- O aval da Região Autónoma dos Açores poderá ser concedido para garantir operações de refinanciamento desde que não impliquem um aumento do endividamento líquido, com observância do limite fixado no número anterior.

## Artigo 15.º

**Garantias de empréstimos**

Fica o Governo Regional autorizado a garantir, nas condições correntes nos respetivos mercados, operações financeiras em moeda com curso legal em Portugal ou em moeda estrangeira, requeridas pela execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social para a Região.

## CAPÍTULO VII

**Gestão da dívida pública regional**

## Artigo 16.º

**Gestão da dívida pública direta da Região**

Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a realizar as seguintes operações de gestão de dívida pública direta da Região:

a) À contratação de novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores;

b) Ao reforço das dotações orçamentais para amortização de capital;

c) Ao pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;

d) À renegociação das condições de empréstimos anteriores, incluindo a celebração de contratos de troca (*swaps*), do regime de taxa de juro, de divisa e de outras condições contratuais;

e) À emissão de dívida flutuante, para fazer face a operações de reforço de tesouraria;

f) Ao pagamento de juros, comissões e outros encargos resultantes de empréstimos contraídos ou a contrair.

## Artigo 17.º

**Gestão da dívida do Setor Público Empresarial Regional**

Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a realizar operações de aquisição de dívidas das empresas do Setor Público Empresarial Regional, avalizadas pela Região.

## CAPÍTULO VIII

**Despesas orçamentais**

## Artigo 18.º

**Controlo das despesas**

O Governo Regional tomará as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da

sua eficiência, de forma a alcançar uma melhor aplicação dos recursos públicos.

## Artigo 19.º

**Fundos e serviços autónomos**

1- Os fundos e serviços autónomos deverão remeter ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças balancetes trimestrais que permitam avaliar a respetiva execução orçamental, bem como os elementos necessários à avaliação da execução das despesas incluídas no plano de investimentos da Região, conforme vier a ser definido no decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

2- Em 2013, os fundos e serviços autónomos não poderão contrair empréstimos que aumentem o seu endividamento líquido.

3- A emissão de garantias a favor de terceiros pelos serviços e fundos autónomos depende de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

## Artigo 20.º

**Autorização de despesas**

1- São competentes para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços as seguintes entidades, com os seguintes limites:

a) Até € 100 000, os diretores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;

b) Até € 200 000, os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira;

c) Até € 1 000 000, o vice-presidente, os secretários regionais e os subsecretários regionais;

d) Até € 4 000 000, o presidente do Governo Regional;

e) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.

2- As competências referidas no número anterior podem ser delegadas, nos termos que vierem a ser fixados no decreto regulamentar regional que puser em execução o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2013 ou em diploma autónomo.

## Artigo 21.º

**Despesas com deslocações ao estrangeiro e consultadoria externa**

1- As despesas com a deslocação ao estrangeiro relativamente ao pessoal vinculado a qualquer título à administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, não deverão registar acréscimos.

2- Excetua-se do limite previsto no número anterior o gabinete do subsecretário regional da Presidência para as Relações Externas e a Direção Regional das Comunidades.

3- O recurso à consultadoria externa não deverá ocorrer em áreas técnicas para as quais existam quadros técnicos dos serviços e organismos da administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos.

## Artigo 22.º

**Aplicação do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro**

Na aplicação do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, consideram-se reportadas aos órgãos e serviços correspondentes da administração regional as referências feitas naquele diploma a órgãos e serviços da Administração do Estado.

## Artigo 23.º

**Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A, de 29 de julho**

O artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A, de 29 de julho, na redação que lhe foi dada pelo artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

O regime excecional previsto no presente diploma é aplicável aos contratos de empreitada de obras públicas celebrados até 31 de dezembro de 2014.»

## Artigo 24.º

**Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro**

O artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 24.º

[...]

1- Nos contratos de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços celebrados pelas entidades adjudicantes referidas no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, após 1 de janeiro de 2012 e até 31 de dezembro de 2014, o valor da caução exigida ao adjudicatário com vista a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, é reduzido para 2% do preço contratual.

2- Nos contratos de empreitada de obras públicas celebrados pelas entidades adjudicantes referidas no número anterior após 1 de janeiro de 2012 e até 31 de dezembro de 2014, não pode ser exigido ao cocontratante, em cada um dos pagamentos parciais previstos, um reforço da caução prestada em valor superior a 2%.

3- Nos contratos de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços celebrados pelas entidades adjudicantes referidas no n.º 1 em data anterior a 1 de janeiro de 2012, o valor da caução prestada pelo adjudicatário, bem assim o valor do reforço da caução prestada pelo empreiteiro, pode ser reduzido para 2% do preço contratual, desde que tenha tido lugar a receção provisória ou o início do período de garantia, consoante o caso, essa redução seja requerida pelo cocontratante e não se verifiquem circunstâncias que permitam, ou previsivelmente venham a permitir, a execução da caução.»

## CAPÍTULO IX

**Adaptação do sistema fiscal**

## Artigo 25.º

**Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro**

Em função das significativas alterações nacionais aos escalões de IRS, torna-se necessário adequar o sistema fiscal regional, pelo que o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/99/A, de 30 de dezembro, 4/2000/A, de 18 de janeiro, 40/2003/A, de 6 de novembro, 3/2004/A, de 28 de janeiro, 42/2008/A, de 7 de outubro e 25/2009/A, de 30 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

IRS

1- Às taxas nacionais do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, em vigor em cada ano, são aplicadas reduções de:

a) 30%, para os rendimentos coletáveis correspondentes ao primeiro escalão e 20% para os restantes escalões;

b) (...)

2- (...)

3- (...).»

## Artigo 26.º

**Deduções à coleta**

1- Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro, determina-se que os lucros que beneficiarão da dedução à coleta são os que forem reinvestidos:

a) Na promoção turística e na reabilitação de empreendimentos turísticos;

b) Na aquisição de novas embarcações de pesca;

c) Na investigação científica e desenvolvimento experimental (I&D) com interesse relevante;

d) No reforço da capacidade de exportação das empresas regionais e de criação de bens transacionáveis de caráter inovador;

e) Em investimentos de apoio social de âmbito empresarial;

f) No tratamento de resíduos e efluentes e energias renováveis.

2- A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores definirá as condições de aplicabilidade das deduções previstas no número anterior, mediante decreto legislativo regional.

## Artigo 27.º

**Benefícios fiscais**

1- Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro, determina-se que são considerados relevantes, tendo em vista a concessão de benefícios em regime contratual, os

projetos de investimentos em unidades produtivas de valor superior a € 2 500 000.

2- O limite previsto no número anterior é de € 500 000 nas ilhas do Corvo, Flores, Faial, Pico, São Jorge, Graciosa e Santa Maria.

#### Artigo 28.º

##### **Suspensão da aplicação da Portaria n.º 87/2010, de 8 de setembro**

Fica suspensa durante o ano de 2013 a aplicação da Portaria n.º 87/2010, de 8 de setembro, relativamente à comparticipação das famílias pela utilização dos serviços de ama, creches, jardins de infância, nas vertentes de horário completo e do prolongamento de horário e centros de atividades de tempos livres (ATL) abrangidos por instrumentos de cooperação com a segurança social, aplicando-se durante este período o disposto nas Portarias n.ºs 90/2002, de 12 de setembro, 2/2003, de 16 de janeiro, e 86/2006, de 7 de dezembro.

#### Artigo 29.º

##### **Atualização do complemento regional de pensão, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril**

Nos termos definidos no artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 22/2007/A, de 23 de outubro, 6/2010/A, de 23 de fevereiro e 3/2012/A, de 13 de janeiro, é aumentado em 3% o valor do complemento regional de pensão, fixando-se em 714 euros o apoio atribuído anualmente aos beneficiários do 1.º escalão.

#### Artigo 30.º

##### **Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2008/A, de 26 de fevereiro**

O artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2008/A, de 26 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1- (...)

2- (...)

3- Os pensionistas doentes, portadores de Alzheimer e Machado-Joseph beneficiam do disposto no n.º 1 do presente artigo, independentemente da sua idade.»

#### Artigo 31.º

##### **Pagamento no âmbito do Serviço Regional de Saúde**

1- As instituições e os serviços integrados no Serviço Regional de Saúde podem contratar qualquer modalidade de cessão de créditos relativamente às suas dívidas, convencionando juros moratórios inferiores aos legais na ausência de pagamento nos prazos legais, por despacho conjunto do vice-presidente do Governo Regional e do secretário regional da Saúde.

2- As cessões de crédito já efetuadas no âmbito dos sistemas de pagamento em vigor para as instituições e serviços integrados no Serviço Regional de Saúde devem respeitar o disposto no número anterior, sendo a informação centralizada na SAUDAÇOR - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos dos Açores, S. A.

#### Artigo 32.º

##### **Limitação das remunerações dos gestores públicos regionais**

Os gestores públicos regionais não podem usufruir remuneração superior à estabelecida para o cargo de presidente do Governo Regional.

### CAPÍTULO X

#### **Concessão de subsídios e outras formas de apoio**

#### Artigo 33.º

##### **Concessão de subsídios e outras formas de apoio**

1- Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas no âmbito das ações e projetos de desenvolvimento que visem a melhoria da qualidade de vida e tenham enquadramento nos objetivos do plano da Região Autónoma dos Açores, designadamente para:

- a) Proteção Civil;
- b) Transportes;
- c) Construção, reabilitação e equipamento de infraestruturas públicas;
- d) Saúde e Solidariedade Social;
- e) Educação e formação;
- f) Turismo;
- g) Agricultura e pecuária.

2- Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de caráter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores.

3- No âmbito do disposto no número anterior, os apoios a conceder poderão assumir a forma de compensação pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias na prossecução dos objetivos inerentes.

4- A concessão destes auxílios fundamenta-se em motivo de interesse público e faz-se com respeito pelos princípios da publicidade, da transparência, da concorrência e da imparcialidade.

5- Os subsídios e outras formas de apoio concedidos serão objeto de contrato-programa com o beneficiário, onde são definidos os objetivos, as formas de auxílio, as obrigações das partes e as penalizações em caso de incumprimento.

6- A concessão dos auxílios previstos neste preceito é sempre precedida de uma quantificação da respetiva despesa, devendo ser autorizada através de resolução do Conselho do Governo Regional.

7- Todos os subsídios e formas de apoio concedidos serão objeto de publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Açores.

#### Artigo 34.º

##### **Subsídios e outras formas de apoio abrangidos pelo artigo 33.º deste diploma**

1- Estão abrangidos pelo disposto no artigo anterior os subsídios e outras formas de apoio concedidos pelos serviços da administração direta regional, assim como os referentes a todas as entidades públicas que, nos

termos da lei, gozem de autonomia administrativa e financeira.

2- Os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica deverão respeitar o previsto no respetivo regime legal.

#### Artigo 35.º

##### Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho

O artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional 25/2010/A, de 22 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 26.º

[...]

1- (...)

2- Exclui-se do disposto no número anterior a alínea h) do n.º 1.º do artigo 6.º do referido diploma.»

### CAPÍTULO XI

#### Disposições finais

#### Artigo 36.º

##### Alteração ao Regulamento do Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar, Ensinos Básico e Secundário

Os artigos 9.º e 10.º do Regulamento do Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar, Ensinos Básico e Secundário, anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 9.º

[...]

1- (...)

2- (...)

3- (...)

4- (...)

5- (...)

6- (...)

7- (...)

8- Nas situações em que não haja lugar a concurso interno e externo de provimento, ao concurso anual de contratação continua a aplicar-se a ordem de prioridades a que se refere o n.º 6 do presente artigo.

#### Artigo 10.º

[...]

1- (...)

2- (...)

3- (...)

4- (...)

5- (...)

6- (...)

7- Para efeitos de contagem do tempo de serviço a que se refere a alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º, são consideradas as ausências por motivo de doença.»

#### Artigo 37.º

##### Suspensão da obrigação de reembolso de incentivo

Fica suspensa, durante o ano de 2013, a obrigação de reembolso de incentivo prevista no n.º 3 do artigo 22.º, n.º 3 do artigo 27.º e n.º 4 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2009/A, de 2 de março, 10/2010/A, de 16 de março, 26/2011/A, de 4 de novembro e 3/2012/A, de 13 de janeiro, nos termos a definir em protocolo a celebrar para o efeito entre as instituições de crédito e o departamento do Governo Regional competente em matéria de política de incentivos.

#### Artigo 38.º

##### Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho

O artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2009/A, de 2 de março, 10/2010/A, de 16 de março, 26/2011/A, de 4 de novembro e 3/2012/A, de 13 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 40.º

[...]

1- (...)

2- Fica suspensa, durante o ano de 2013, a obrigação de reembolso de incentivo prevista na alínea l) do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de junho, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 27/2002/A, de 16 de setembro, 22/2003/A, de 27 de maio, 27/2004/A, de 15 de julho e 25/2005/A, de 6 de dezembro, nos termos a definir em protocolo a celebrar para o efeito entre as instituições de crédito e o departamento do Governo Regional competente em matéria de política de incentivos.

3- (Anterior n.º 2).»

#### Artigo 39.º

##### Execução orçamental

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores será posto em execução pelo Governo Regional mediante decreto regulamentar regional, que estabelecerá medidas regulamentares e de desenvolvimento do disposto no presente diploma, aplicáveis a todos os serviços que integram a administração pública regional, incluindo os organismos dotados de autonomia administrativa e financeira.

#### Artigo 40.º

##### Entrada em vigor

O presente decreto legislativo regional produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 21 de março de 2013.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 9 de abril de 2013.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino*.

## MAPA I

## Receita da Região Autónoma dos Açores

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
			<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
01	01		<b>Impostos Diretos:</b>			
			<b>Sobre o rendimento:</b>			
	01	01	Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS)	164.900.000	194.900.000	
		02	Imposto sobre o rendimento de pessoas Colectivas (IRC)	30.000.000		
	02		<b>Outros:</b>			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	10.000	50.000	194.950.000
		06	Imposto de uso, porte e detenção de armas	0		
		07	Impostos abolidos	0		
		99	Impostos directos diversos	40.000		
02	01		<b>Impostos Indiretos:</b>			
			<b>Sobre o consumo:</b>			
		01	Imposto sobre produtos petrolíferos (ISP)	51.000.000	254.365.337	
		02	Imposto sobre valor acrescentado (IVA)	155.585.337		
		03	Imposto sobre veículos (ISV)	6.700.000		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	36.000.000		
		05	Imposto sobre álcool e bebidas alcoólicas (IABA)	5.080.000		
		99	Impostos diversos sobre o consumo	0		
	02		<b>Outros:</b>			
		01	Lotarias	0	24.002.800	278.368.137
		02	Imposto de selo	21.002.800		
		03	Imposto do jogo	0		
		04	Imposto único de circulação	2.800.000		
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	0		
		99	Imposto indirectos diversos	200.000		
03			<b>Contribuições para a Seg. Social, a Caixa Geral de Aposentações e a ADSE:</b>			
	03		<b>Caixa Geral de Aposentações e ADSE:</b>			
		02	Comparticipações para a ADSE	4.000.000	4.000.000	4.000.000
		99	Outras	0		
04	01		<b>Taxas, multas e outras penalidades:</b>			
			<b>Taxas:</b>			
		01	Taxas de justiça	0	4.311.000	
		02	Taxas de registo de notariado	0		
		03	Taxas de registo predial	0		
		04	Taxas de registo civil	0		
		05	Taxas de registo comercial	0		
		06	Taxas florestais	0		
		07	Taxas vinícolas	0		
		08	Taxas moderadoras	0		
		09	Taxas sobre espectáculos e divertimentos	0		
		10	Taxas sobre energia	160.000		
		11	Taxas sobre geologia e minas	0		
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	0		
		13	Taxas de portos	0		
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0		
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	0		
		16	Taxas sobre fiscalização de actividades comerciais e industriais	0		
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	100.000		
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0		
		19	Adicionais	1.000		
		20	Emolumentos consulares	0		
		21	Portagens	0		
		22	Propinas	0		
		23	Taxas específicas das autarquias locais	0		
		24	Taxas sobre embalagens não reutilizáveis	3.750.000		
		99	Taxas diversas	300.000		
	02		<b>Multas e outras penalidades:</b>			
		01	Juros de mora	1.339.000		
		02	Juros compensatórios	400.000		
		03	Multas e coimas por infrações ao Código da Estrada e restante legislação	800.000		

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		04	Coimas e penalizações por contraordenações	300.000		
		99	Multas e penalidades diversas	50.000	2.889.000	7.200.000
05	01		<b>Rendimentos de propriedade:</b>			
			<b>Juros — Sociedades e quase-sociedades não financeiras:</b>			
		01	Públicas	0		
		02	Privadas	0		
	02		<b>Juros — Sociedades financeiras:</b>			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	1.500.000	1.500.000	
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0		
	03		<b>Juros — Administrações públicas:</b>			
		01	Administração central — Estado	50.000		
		03	Administração regional	0	50.000	
	04		<b>Juros — sem fins lucrativos:</b>			
		01	Juros — sem fins lucrativos	0	0	
	05		<b>Juros — Famílias:</b>			
		01	Juros — Famílias	0	0	
	07		<b>Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras:</b>			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras	2.000.000	2.000.000	
	08		<b>Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras</b>			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	0	0	
	10		<b>Rendas:</b>			
		01	Terrenos	10.000		
		02	Ativos no subsolo	0		
		03	Habitações	0		
		04	Edifícios	0		
		05	Bens de domínio público	0		
		99	Outros	0	10.000	
	11		<b>Ativos Incorpóreos:</b>			
		01	Ativos Incorpóreos	0	0	3.560.000
06	01		<b>Transferências correntes:</b>			
			<b>Sociedades e quase-sociedades não financeiras:</b>			
		01	Públicas	0		
			Privadas	0		
	03		<b>Administração central:</b>			
		01	Estado	212.232.000		
		07	Serviços e fundos autónomos	0	212.232.000	
	06		<b>Segurança Social:</b>			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0		
		04	Outras transferências	0	0	
	09		<b>Resto do mundo:</b>			
		01	União Europeia — Instituições	0		
		05	Países terceiros e organizações internacionais	0	0	212.232.000
07	01		<b>Venda de bens e serviços correntes:</b>			
			<b>Venda de bens:</b>			
		01	Material de escritório	0		
		02	Livros e documentação técnica	10.000		
		03	Publicação de impressos	50.000		
		04	Fardamentos e artigos pessoais	0		
		05	Bens inutilizados	0		
		06	Produtos agrícolas e pecuários	60.000		
		07	Produtos alimentares e bebidas	0		
		08	Mercadorias	0		
		09	Matérias de consumo	0		



Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	0		
		99	Outros	110.000	230.000	
	02		<b>Serviços:</b>			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	1.000		
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	10.000		
		03	Vistorias e ensaios	0		
		04	Serviços de laboratórios	1.000		
		05	Atividades de saúde	0		
		06	Reparações	0		
		07	Alimentação e Alojamento	0		
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	0		
		09	Serviços específicos das autarquias	0		
		99	Outros	100.000	112.000	
	03		<b>Rendas:</b>			
		01	Habitações	350.000		
		02	Edifícios	0		
		99	Outras	8.000	358.000	700.000
08	01		<b>Outras receitas correntes:</b>			
			<b>Outras:</b>			
		01	Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio	450.000		
		02	Produtos da venda de valores desamoadados	0		
		03	Lucros de amoeção	0		
		99	Outras	550.000	1.000.000	1.000.000
			Total das Receitas Correntes			702.010.137
			<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
09	01		<b>Venda de bens de investimento:</b>			
			<b>Terrenos:</b>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	5.000.000		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	0		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública — Administração regional	0		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	0		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública — Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	20.000		
		11	Resto do mundo — União Europeia	0		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	0	5.020.000	
	02		<b>Habitações:</b>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10.000.000		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	0		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública — Administração regional	0		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	0		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública — Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	100.000		
		11	Resto do mundo — União Europeia	0		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	0	10.100.000	
	03		<b>Edifícios:</b>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10.000.000		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	0		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública — Administração regional	0		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	0		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	0		

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		08	Administração Pública — Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	70.000		
		11	Resto do mundo — União Europeia	0		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	0	10.070.000	
	04		<b>Outros bens de investimento:</b>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10.000		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	0		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública — Administração regional	0		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	0		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública — Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	50.000		
		11	Resto do mundo — União Europeia	0		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	0	60.000	25.250.000
10			<b>Transferências de capital:</b>			
	01		<b>Sociedades e quase-sociedades não financeiras:</b>			
		01	Públicas	0		
		02	Privadas	0	0	
	03		<b>Administração central:</b>			
		01	Estado	106.117.000		
		08	Serviços e fundos autónomos	0	106.117.000	
	04		<b>Administração regional:</b>			
		01	Região Autónoma dos Açores	0	0	
	09		<b>Resto do mundo:</b>			
		01	União Europeia — Instituições	209.970.631		
		03	União Europeia — Países-Membros	0		
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0	209.970.631	316.087.631
11			<b>Ativos financeiros:</b>			
	05		<b>Empréstimos a curto prazo:</b>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0	0	
	06		<b>Empréstimos a médio e longo prazos:</b>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	640.000		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0	640.000	
	07		<b>Recuperação de créditos garantidos:</b>			
		01	Recuperação de créditos garantidos:	0	0	
	10		<b>Alienação de partes sociais de empresas:</b>			
		99	Outros	0	0	640.000
12			<b>Passivos financeiros:</b>			
	05		<b>Empréstimos a curto prazo:</b>			
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	0		
		11	Resto do mundo — União Europeia	0		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	06		<b>Empréstimos a médio e longo prazos:</b>			
		02	Sociedades financeiras			
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	111.430.000		
		11	Resto do mundo — União Europeia			
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais		111.430.000	111.430.000

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
13	01		<b>Outras receitas de capital:</b>			
			<b>Outras:</b>			
		01	Indemnizações	50.000		
		02	Ativos incorpóreos			
		99	Outras	300.000	350.000	350.000
15	01		<b>Reposições não abatidas nos pagamentos:</b>			
			<b>Reposições não abatidas nos pagamentos:</b>			
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	3.000.000	3.000.000	3.000.000
16	01		<b>Saldo da gerência anterior:</b>			
			<b>Saldo orçamental:</b>			
		04	Na posse do Tesouro		0	0
			Total das Receitas de Capital			456.757.631
			Total das Receitas Correntes e de Capital			1.158.767.768
17			<b>Operações extra-orçamentais:</b>			
	01		<b>Operações de Tesouraria-Retenção de Receita do Estado:</b>	27.971.005	27.971.005	
	02		<b>Outras Operações de Tesouraria:</b>	188.888.911	188.888.911	
	04		<b>Contas de ordem</b>			
		01	Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico	2.889.205		
		02	Fundo Regional de Ação Cultural	170.000		
		03	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	1.000.000		
		04	Fundo Regional do Desporto	767.954		
		05	Fundo Regional do Emprego	842.762		
		06	RIAC — Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, IP	2.210.000		
		07	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA)	3.395.012		
		08	ERSARA	552.500		
		12	Fundo Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (FUNDOPESCA)	210.000		
		13	Fundo Regional dos Transportes Terrestres	2.916.800		
		14	Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores	2.000		
		15	Escola Profissional das Capelas	81.600		
		65	Fundo Regional para a Ciência	100		
		16	Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	151.650		
		17	Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	353.135		
		18	Fundo Escolar da EBS de Nordeste	106.650		
		19	Fundo Escolar da EBI da Lagoa	197.850		
		20	Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	158.224		
		21	Fundo Escolar da EBS de Santa Maria	129.200		
		22	Fundo Escolar da EBI de Capelas	209.400		
		23	Fundo Escolar da EBS de Vila Franca do Campo	97.125		
		24	Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	195.700		
		25	Fundo Escolar da EBI de Arrifes	305.212		
		26	Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	220.500		
		27	Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	143.400		
		28	Fundo Escolar da EBI de Biscoitos	120.005		
		29	Fundo Escolar da EBS da Graciosa	132.800		
		30	Fundo Escolar da EBS de Velas	131.650		
		31	Fundo Escolar da EBS de Calheta	87.550		
		32	Fundo Escolar da EBI da Horta	119.600		
		33	Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico	160.000		
		34	Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico	167.700		
		35	Fundo Escolar da EBS das Flores	113.700		
		36	Fundo Escolar da ES Antero de Quental	247.500		
		37	Fundo Escolar da ES Domingos Rebelo	159.836		
		38	Fundo Escolar da ES da Ribeira Grande	194.512		
		39	Fundo Escolar da ES das Laranjeiras	169.233		
		40	Fundo Escolar da ES Jerónimo Emiliano de Andrade	119.010		
		41	Fundo Escolar da ES da Horta	223.500		
		42	Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	27.500		
		45	Fundo Escolar da ES Vitorino Nemésio	151.000		
		46	Fundo Escolar da EBS da Povoação	119.250		
		47	Fundo Escolar da EBS da Madalena	339.487		
		48	Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	3.235		
		49	Fundo Escolar da EBI de Vila do Topo	102.350		
		50	Fundo Escolar da EBI de Ponta Garça	54.900		

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		51	Fundo Escolar da EBI Francisco Ferreira Drummond	101.250		
		54	Fundo Escolar da EBS Tomás de Borba	424.200		
		55	Fundo Escolar da EBI da Maia	94.150		
		56	Fundo Escolar da EBI de Ginetes	84.900		
		58	Fundo Escolar da ES de Lagoa	172.747		
		59	Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	42.950	21.170.494	238.030.410
			TOTAL DA RECEITA			1.396.798.178

## MAPA II

**Despesas da Região especificadas segundo a classificação orgânica, por capítulos**

Capítulos	Designação Orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
	<b><u>01 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</u></b>		
01	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	10.449.100,00	<b>10.449.100,00</b>
	<b><u>02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</u></b>		
01	Gabinete do Presidente e Secretaria-Geral	4.070.550,00	
02	Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas	587.564,00	
03	Direção Regional das Comunidades	1.087.295,00	
50	Despesas do Plano	1.528.000,00	
12	Operações extra-orçamentais	10.000,00	
			<b>7.283.409,00</b>
	<b><u>03 — VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL</u></b>		
01	Gabinete do Vice-Presidente	140.074.181,00	
02	Direção Regional do Orçamento e Tesouro	2.369.228,00	
03	Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	3.685.410,00	
04	Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional	3.444.432,00	
05	Direção Regional de Organização e Administração Pública	1.105.224,00	
06	Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	705.015,00	
07	Serviço Regional de Estatística dos Açores	1.359.572,00	
50	Despesas do Plano	58.452.691,00	
12	Operações extra-orçamentais	219.770.553,00	
			<b>430.966.306,00</b>
	<b><u>04 — SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL</u></b>		
01	Gabinete do Secretário	1.189.673,00	
02	Direção Regional da Habitação	2.691.962,00	
03	Direção Regional da Solidariedade Social	3.606.279,00	
50	Despesas do Plano	39.481.731,00	
12	Operações extra-orçamentais	7.000,00	
			<b>46.976.645,00</b>
	<b><u>05 — SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE</u></b>		
01	Gabinete do Secretário	2.191.020,00	
02	Direção Regional da Saúde	931.949,00	
03	Serviço Regional de Saúde	270.000.000,00	
50	Despesas do Plano	47.136.746,00	
12	Operações extra-orçamentais	1.000.005,00	
			<b>321.259.720,00</b>
	<b><u>06 — SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA</u></b>		
01	Gabinete do Secretário	2.599.259,00	
02	Direção Regional da Educação	196.689.767,00	
03	Direção Regional da Cultura	7.028.786,00	
04	Direção Regional do Desporto	3.686.156,00	
05	Direção Regional da Juventude	729.691,00	
50	Despesas do Plano	84.968.922,00	
12	Operações extra-orçamentais	7.172.215,00	
			<b>302.874.796,00</b>

Capítulos	Designação Orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
<b>07 — SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES</b>			
01	Gabinete do Secretário	11.571.262,00	<b>129.917.123,00</b>
02	Direção Regional dos Transportes	1.646.111,00	
03	Direção Regional das Obras Públicas, Tecnologia e Comunicações	7.163.591,00	
04	Direção Regional da Energia	621.420,00	
05	Direção Regional do Turismo	2.219.965,00	
50	Despesas do Plano	100.888.764,00	
12	Operações extra-orçamentais	5.806.010,00	
<b>08 — SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS</b>			
01	Gabinete do Secretário	8.237.407,00	<b>147.071.079,00</b>
02	Direção Regional dos Recursos Florestais	7.917.651,00	
03	Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural	16.337.910,00	
04	Direção Regional do Ambiente	4.587.641,00	
05	Direção Regional dos Assuntos do Mar	303.527,00	
06	Direção Regional das Pescas	902.714,00	
50	Despesas do Plano	104.519.602,00	
12	Operações extra-orçamentais	4.264.627,00	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.396.798.178,00</b>

## MAPA III

## Despesas da Região especificadas segundo a classificação funcional

Código	Designação	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
<b>1</b>	<b>FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA</b>		<b>295.985.204</b>
1.01	Serviços Gerais da Administração Pública	295.985.204	
1.02	Defesa Nacional		
1.03	Segurança e Ordem Públicas		
<b>2</b>	<b>FUNÇÕES SOCIAIS</b>		<b>686.341.037</b>
2.01	Educação	249.799.894	
2.02	Saúde	312.494.267	
2.03	Segurança e Ação Sociais	25.979.498	
2.04	Habituação e Serviços Coletivos	52.047.373	
2.05	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	46.020.005	
<b>3</b>	<b>FUNÇÕES ECONÓMICAS</b>		<b>272.178.492</b>
3.01	Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	106.488.798	
3.02	Indústria e Energia	4.683.301	
3.03	Transportes e Comunicações	89.299.840	
3.04	Comércio e Turismo	66.705.548	
3.05	Outras Funções Económicas	5.001.005	
<b>4</b>	<b>OUTRAS FUNÇÕES</b>		<b>142.293.445</b>
4.01	Operações da Dívida Pública	93.480.000	
4.02	Transferências entre Administrações Públicas		
4.03	Diversas não especificadas	48.813.445	
<b>TOTAL .....</b>			<b>1.396.798.178</b>

## MAPA IV

## Despesas da Região especificadas segundo a classificação económica

(Euros)

Códigos	Designação	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>640.714.262</b>
01.00	Despesas com pessoal		291.883.621
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		16.155.189

(Euros)

Códigos	Designação	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
03.00	Juros e outros encargos		13.500.000
03.01	Juros da dívida pública	13.000.000	
03.02	Outros encargos correntes da dívida pública	500.000	
04.00	Transferências correntes		303.315.051
04.03 a 04.06	Administrações Públicas	278.880.698	
04.01 — 04.02			
E	Outros Sectores	24.434.353	
04.07 — 04.09			
05.00	Subsídios		15.860.401
06.00	Outras despesas correntes		
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>81.077.050</b>
07.00	Aquisição de bens de capital		715.250
08.00	Transferências de capital		
08.03 a 08.06	Administrações Públicas		
08.01 — 08.02			
E	Outros Sectores		
08.07 a 08.09			
09.00	Ativos financeiros		79.980.000
10.00	Passivos financeiros		381.800
11.00	Outras despesas de capital		
	<b>DESPESAS DO PLANO</b>		<b>436.976.456</b>
	<b>OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS</b>		<b>238.030.410</b>
	<b>TOTAL .....</b>		<b>1.396.798.178</b>

## MAPA V

## Receitas Globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica

Designação	Importâncias em euros
<b>03 — VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL</b>	<b>43.907.210,00</b>
RIAC — Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, IP	5.180.000,00
Fundo Regional do Emprego	23.000.000,00
Ilhas de Valor, S. A.	15.727.210,00
<b>04 — SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL</b>	<b>18.714.400,00</b>
Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA	18.714.400,00
<b>05 — SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE</b>	<b>165.015.949,00</b>
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	1.860.698,00
Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	4.861.442,00
Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel	50.242.296,00
Unidade de Saúde da Ilha Terceira	20.654.372,00
Unidade de Saúde da Ilha Graciosa	3.199.821,00
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	9.487.086,00
Unidade de Saúde da Ilha do Faial	5.746.777,00
Unidade de Saúde da Ilha de S. Jorge	5.636.871,00
Unidade de Saúde da Ilha das Flores	3.426.520,00
Unidade de Saúde da Ilha do Corvo	417.195,00
Centro de Oncologia dos Açores	1.330.201,00
Saudaçor, S.A.	58.152.670,00
<b>06 — SEC. REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA</b>	<b>25.711.492,00</b>
Fundo Regional de Ação Cultural	270.000,00
Fundo Regional do Desporto	817.954,00
Fundo Regional para a Ciência	2.320.198,00
Escola Profissional das Capelas	5.233.996,00
Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	494.247,00
Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	532.065,00
Fundo Escolar da EBS de Nordeste	500.472,00
Fundo Escolar da EBI da Lagoa	363.855,00
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	348.252,00

Designação	Importâncias em euros
Fundo Escolar da EBS de Santa Maria	296.392,00
Fundo Escolar da EBI de Capelas	713.205,00
Fundo Escolar da EBS de Vila Franca do Campo	288.899,00
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	587.672,00
Fundo Escolar da EBI de Arrifes	646.671,00
Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	477.564,00
Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	709.906,00
Fundo Escolar da EBI de Biscoitos	550.985,00
Fundo Escolar da EBS da Graciosa	308.030,00
Fundo Escolar da EBS de Velas	466.850,00
Fundo Escolar da EBS de Calheta	265.872,00
Fundo Escolar da EBI da Horta	441.571,00
Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico	444.295,00
Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico	405.720,00
Fundo Escolar da EBS das Flores	344.547,00
Fundo Escolar da ES Antero de Quental	608.281,00
Fundo Escolar da ES Domingos Rebelo	431.143,00
Fundo Escolar da ES da Ribeira Grande	517.843,00
Fundo Escolar da ES das Laranjeiras	410.000,00
Fundo Escolar da ES Jerónimo Emiliano de Andrade	506.808,00
Fundo Escolar da ES da Horta	610.547,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	28.000,00
Fundo Escolar da ES Vitorino Nemésio	388.629,00
Fundo Escolar da EBS da Povoação	438.677,00
Fundo Escolar da EBS da Madalena	591.333,00
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	8.435,00
Fundo Escolar da EBI de Vila do Topo	170.648,00
Fundo Escolar da EBI de Ponta Garça	378.042,00
Fundo Escolar da EBI Francisco Ferreira Drummond	278.453,00
Fundo Escolar da EBS Tomás de Borba	896.466,00
Fundo Escolar da EBI da Maia	489.542,00
Fundo Escolar da EBI de Gimetes	404.352,00
Fundo Escolar da ES de Lagoa	374.472,00
Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	350.603,00
<b>07 — SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES</b>	<b>73.509.386,00</b>
Fundo Regional dos Transportes Terrestres	6.175.235,00
Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico	34.828.912,00
ATLANTICOLINE, S.A.	31.259.297,00
Teatro Micaelense	1.245.942,00
<b>08 — SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS</b>	<b>30.553.496,00</b>
IAMA — Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	16.149.996,00
FUNDOPESCA — Fundo de Comp. Salarial dos Profis. da Pesca dos Açores	960.000,00
ERSARA — Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores	914.500,00
IROA, S.A.	12.529.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>357.411.933,00</b>

## MAPA VI

## Receitas Globais dos fundos e serviços autónomos especificados segundo a classificação económica

Capítulo	Designação	Valores
<b>Receitas Correntes</b>		<b>302.392.027,00</b>
01	Impostos diretos	0,00
02	Impostos indiretos	62.999,00
03	Contribuições para a Segurança Social, C.G.A. E ADSE	7.000,00
04	Taxas, multas e outras penalidades	12.061.457,00
05	Rendimentos de propriedade	14.454,00
06	Transferências	262.509.926,00
07	Venda de bens e serviços correntes	26.122.376,00
08	Outras receitas correntes	1.613.815,00
<b>Receitas de Capital</b>		<b>44.852.367,00</b>
09	Venda de bens de investimento	0,00
10	Transferências	44.687.823,00
11	Ativos financeiros	164.544,00
12	Passivos financeiros	0,00
13	Outras receitas de capital	0,00

Capítulo	Designação	Valores
	<b>Receitas Correntes e de Capital</b>	<b>347.244.394,00</b>
	<b>Outras Receitas</b>	<b>10.167.539,00</b>
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	40.989,00
16	Saldo da gerência anterior	1.571.464,00
17	Operações extra-orçamentais	8.555.086,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>357.411.933,00</b>

## MAPA VII

**Despesas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica**

Designação	Importâncias em euros
<b>03 — VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO. EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL</b>	<b>43.907.210,00</b>
RIAC — Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, IP	5.180.000,00
Fundo Regional do Emprego	23.000.000,00
Ilhas de Valor, S.A.	15.727.210,00
<b>04 — SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL</b>	<b>18.714.400,00</b>
Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA	18.714.400,00
<b>05 — SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE</b>	<b>165.015.949,00</b>
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	1.860.698,00
Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	4.861.442,00
Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel	50.242.296,00
Unidade de Saúde da Ilha Terceira	20.654.372,00
Unidade de Saúde da Ilha Graciosa	3.199.821,00
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	9.487.086,00
Unidade de Saúde da Ilha do Faial	5.746.777,00
Unidade de Saúde da Ilha de S. Jorge	5.636.871,00
Unidade de Saúde da Ilha das Flores	3.426.520,00
Unidade de Saúde da Ilha do Corvo	417.195,00
Centro de Oncologia dos Açores	1.330.201,00
SAUDAÇOR, S.A.	58.152.670,00
<b>06 — SEC. REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA</b>	<b>25.711.492,00</b>
Fundo Regional de Ação Cultural	270.000,00
Fundo Regional do Desporto	817.954,00
Fundo Regional para a Ciência	2.320.198,00
Escola Profissional das Capelas	5.233.996,00
Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	494.247,00
Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	532.065,00
Fundo Escolar da EBS de Nordeste	500.472,00
Fundo Escolar da EBI da Lagoa	363.855,00
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	348.252,00
Fundo Escolar da EBS de Santa Maria	296.392,00
Fundo Escolar da EBI de Capelas	713.205,00
Fundo Escolar da EBS de Vila Franca do Campo	288.899,00
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	587.672,00
Fundo Escolar da EBI de Arrifes	646.671,00
Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	477.564,00
Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	709.906,00
Fundo Escolar da EBI de Biscoitos	550.985,00
Fundo Escolar da EBS da Graciosa	308.030,00
Fundo Escolar da EBS de Velas	466.850,00
Fundo Escolar da EBS de Calheta	265.872,00
Fundo Escolar da EBI da Horta	441.571,00
Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico	444.295,00
Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico	405.720,00
Fundo Escolar da EBS das Flores	344.547,00
Fundo Escolar da ES Antero de Quental	608.281,00
Fundo Escolar da ES Domingos Rebelo	431.143,00
Fundo Escolar da ES da Ribeira Grande	517.843,00
Fundo Escolar da ES das Laranjeiras	410.000,00
Fundo Escolar da ES Jerónimo Emiliano de Andrade	506.808,00
Fundo Escolar da ES da Horta	610.547,00



Designação	Importâncias em euros
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	28.000,00
Fundo Escolar da ES Vítorino Nemésio	388.629,00
Fundo Escolar da EBS da Povoação	438.677,00
Fundo Escolar da EBS da Madalena	591.333,00
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	8.435,00
Fundo Escolar da EBI de Vila do Topo	170.648,00
Fundo Escolar da EBI de Ponta Garça	378.042,00
Fundo Escolar da EBI Francisco Ferreira Drummond	278.453,00
Fundo Escolar da EBS Tomás de Borba	896.466,00
Fundo Escolar da EBI da Maia	489.542,00
Fundo Escolar da EBI de Ginetes	404.352,00
Fundo Escolar da ES de Lagoa	374.472,00
Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	350.603,00
<b>07 — SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES</b>	<b>73.509.386,00</b>
Fundo Regional dos Transportes Terrestres	6.175.235,00
Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico ATLANTICOLINE, S.A.	34.828.912,00
Teatro Micaelense	31.259.297,00
	1.245.942,00
<b>08 — SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS</b>	<b>30.553.496,00</b>
IAMA — Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	16.149.996,00
FUNDOPESCA — Fundo de Comp. Salarial dos Profis. da Pesca dos Açores	960.000,00
ERSARA — Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores	914.500,00
IROA, S.A.	12.529.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>357.411.933,00</b>

## MAPA VIII

## Despesas globais dos fundos e serviços autónomos especificados segundo a classificação económica

Códigos	Designação	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>289.197.787,00</b>
01.00	Despesas com pessoal		63.489.973,00
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		111.115.841,00
03.00	Juros e outros encargos		38.004.865,00
03.01	Juros da dívida pública	7.613.587,00	
03.02	Outros encargos correntes da dívida pública	30.391.278,00	
04.00	Transferências correntes		41.200.051,00
04.03 a 04.06	Administrações Públicas	1.509.410,00	
04.01 — 04.02	Outros Sectores	39.690.641,00	
E			
04.07 a 04.09	Subsídios		34.154.609,00
05.00	Outras despesas correntes		1.232.448,00
06.00			
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>59.659.060,00</b>
07.00	Aquisição de bens de capital		30.120.294,00
08.00	Transferências de capital		14.640.058,00
08.03 a 08.06	Administrações Públicas	1.128.500,00	
08.01 — 08.02	Outros Sectores	13.511.558,00	
E			
08.07 a 08.09	Ativos financeiros		17.413,00
09.00	Passivos financeiros		6.700.132,00
10.00	Outras despesas de capital		8.181.163,00
11.00			
	<b>OPERAÇÕES EXTRA-OPERACIONAIS</b>		<b>8.555.086,00</b>
	<b>TOTAL .....</b>		<b>357.411.933,00</b>

## MAPA IX

## Despesas globais dos fundos e serviços autónomos especificados segundo a classificação funcional

Código	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
1	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		25.088.106,00
1.01	Serviços Gerais da Administração Pública	25.088.106,00	
1.02	Defesa Nacional		
1.03	Segurança e Ordem Públicas		
2	FUNÇÕES SOCIAIS		202.187.391,00
2.01	Educação	17.069.344,00	
2.02	Saúde	163.155.251,00	
2.03	Segurança e Ação Sociais	18.714.400,00	
2.04	Habituação e Serviços Coletivos	914.500,00	
2.05	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	2.333.896,00	
3	FUNÇÕES ECONÓMICAS		101.902.440,00
3.01	Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	29.638.996,00	
3.02	Indústria e Energia	34.828.912	
3.03	Transportes e Comunicações	37.434.532,00	
3.04	Comércio e Turismo	0,00	
3.05	Outras Funções Económicas	0,00	
4	OUTRAS FUNÇÕES		28.233.996,00
4.01	Operações da Dívida Pública		
4.02	Transferências entre Administrações Públicas		
4.03	Diversas não especificadas	28.233.996,00	
	<b>TOTAL .....</b>		<b>357.411.933,00</b>

## MAPA X

## Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

## Resumo por departamentos

(Valores em Euros)

Departamentos	Fontes de Financiamento	2013	2014	2015	2016
TOTAL DA REGIÃO	<b>Total</b>	<b>653.294.822</b>	<b>690.680.113</b>	<b>761.565.300</b>	<b>832.665.300</b>
	Cap 50 — FR	258.124.677	344.386.963	368.629.301	400.573.128
	Cap 50 — FC	178.851.779	110.327.850	126.770.699	139.426.872
	O.Fontes — FR	10.965.401	17.276.252	21.684.598	26.392.870
	O.Fontes — FC	205.352.965	218.689.048	244.480.702	266.272.430
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	<b>Total</b>	<b>1.528.000</b>	<b>1.700.000</b>	<b>1.900.000</b>	<b>2.500.000</b>
	Cap 50 — FR	1.528.000	1.700.000	1.900.000	2.500.000
	Cap 50 — FC	0	0	0	0
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	0	0	0	0
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL	<b>Total</b>	<b>131.384.744</b>	<b>142.000.000</b>	<b>159.000.000</b>	<b>173.000.000</b>
	Cap 50 — FR	19.648.100	24.911.075	26.107.950	27.290.700
	Cap 50 — FC	38.804.591	38.088.925	44.892.050	49.709.300
	O.Fontes — FR	5.489.173	12.126.252	13.491.523	14.705.070
	O.Fontes — FC	67.442.880	66.873.748	74.508.477	81.294.930
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL	<b>Total</b>	<b>41.481.731</b>	<b>45.000.000</b>	<b>48.000.000</b>	<b>53.000.000</b>
	Cap 50 — FR	32.806.802	39.000.000	45.000.000	49.500.000
	Cap 50 — FC	6.674.929	3.500.000	0	0
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	2.000.000	2.500.000	3.000.000	3.500.000
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	<b>Total</b>	<b>47.136.746</b>	<b>47.014.813</b>	<b>51.500.000</b>	<b>58.000.000</b>
	Cap 50 — FR	25.833.789	30.013.300	30.917.044	32.883.604
	Cap 50 — FC	21.302.957	17.001.513	20.582.956	25.116.396
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	0	0	0	0

(Valores em Euros)

Departamentos	Fontes de Financiamento	2013	2014	2015	2016
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA	<b>Total</b>	<b>89.548.297</b>	<b>92.900.000</b>	<b>104.500.000</b>	<b>112.500.000</b>
	Cap 50 — FR	36.636.927	60.428.395	55.760.850	58.442.764
	Cap 50 — FC	48.331.995	27.071.605	39.739.150	43.557.236
	O.Fontes — FR	772.776	900.000	1.000.000	1.500.000
	O.Fontes — FC	3.806.599	4.500.000	8.000.000	9.000.000
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES	<b>Total</b>	<b>137.812.298</b>	<b>147.565.300</b>	<b>160.165.300</b>	<b>175.665.300</b>
	Cap 50 — FR	81.809.733	107.500.000	115.000.000	126.000.000
	Cap 50 — FC	19.079.031	0	0	0
	O.Fontes — FR	4.703.452	4.250.000	7.193.075	10.187.800
	O.Fontes — FC	32.220.082	35.815.300	37.972.225	39.477.500
SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS	<b>Total</b>	<b>204.403.006</b>	<b>214.500.000</b>	<b>236.500.000</b>	<b>258.000.000</b>
	Cap 50 — FR	59.861.326	80.834.193	93.943.457	103.956.060
	Cap 50 — FC	44.658.276	24.665.807	21.556.543	21.043.940
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	99.883.404	109.000.000	121.000.000	133.000.000
<b>Presidência do Governo Regional</b>					
TOTAL DOS PROGRAMAS	<b>Total</b>	<b>1.528.000</b>	<b>1.700.000</b>	<b>1.900.000</b>	<b>2.500.000</b>
	Cap 50 — FR	1.528.000	1.700.000	1.900.000	2.500.000
	Cap 50 — FC	0	0	0	0
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	0	0	0	0
13 — INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	<b>Total</b>	<b>786.000</b>	<b>900.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.500.000</b>
	Cap 50 — FR	786.000	900.000	1.000.000	1.500.000
	Cap 50 — FC	0	0	0	0
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	0	0	0	0
14 — COMUNIDADES E COOPERAÇÃO EXTERNA	<b>Total</b>	<b>742.000</b>	<b>800.000</b>	<b>900.000</b>	<b>1.000.000</b>
	Cap 50 — FR	742.000	800.000	900.000	1.000.000
	Cap 50 — FC	0	0	0	0
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	0	0	0	0
<b>Desenvolvimento por Projetos</b>					
13 — INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	<b>Total</b>	<b>786.000</b>	<b>900.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.500.000</b>
	Cap 50 — FR	786.000	900.000	1.000.000	1.500.000
	Cap 50 — FC	0	0	0	0
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	0	0	0	0
Nº Projetos: 2					
Apoio aos Media	<b>Total</b>	<b>662.000</b>	<b>772.000</b>	<b>869.000</b>	<b>1.365.000</b>
	Cap 50 — FR	662.000	772.000	869.000	1.365.000
	Cap 50 — FC	0	0	0	0
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	0	0	0	0
Jornal Oficial	<b>Total</b>	<b>124.000</b>	<b>128.000</b>	<b>131.000</b>	<b>135.000</b>
	Cap 50 — FR	124.000	128.000	131.000	135.000
	Cap 50 — FC	0	0	0	0
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	0	0	0	0
14 — COMUNIDADES E COOPERAÇÃO EXTERNA	<b>Total</b>	<b>742.000</b>	<b>800.000</b>	<b>900.000</b>	<b>1.000.000</b>
	Cap 50 — FR	742.000	800.000	900.000	1.000.000
	Cap 50 — FC	0	0	0	0
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	0	0	0	0
Nº Projetos: 4					
Cooperação Externa	<b>Total</b>	<b>220.000</b>	<b>210.000</b>	<b>250.163</b>	<b>294.290</b>
	Cap 50 — FR	220.000	210.000	250.163	294.290
	Cap 50 — FC	0	0	0	0
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	0	0	0	0

(Valores em Euros)

Departamentos	Fontes de Financiamento	2013	2014	2015	2016
Emigrado/Regressado	<b>Total</b>	<b>120.000</b>	<b>123.650</b>	<b>133.206</b>	<b>143.239</b>
	Cap 50 — FR	120.000	123.650	133.206	143.239
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Identidade Cultural	<b>Total</b>	<b>335.000</b>	<b>345.500</b>	<b>388.850</b>	<b>427.413</b>
	Cap 50 — FR	335.000	345.500	388.850	427.413
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Imigrado	<b>Total</b>	<b>67.000</b>	<b>120.850</b>	<b>127.781</b>	<b>135.058</b>
	Cap 50 — FR	67.000	120.850	127.781	135.058
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				

**Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial**

TOTAL DOS PROGRAMAS	<b>Total</b>	<b>131.384.744</b>	<b>142.000.000</b>	<b>159.000.000</b>	<b>173.000.000</b>
	Cap 50 — FR	19.648.100	24.911.075	26.107.950	27.290.700
	Cap 50 — FC	38.804.591	38.088.925	44.892.050	49.709.300
	O.Fontes — FR	5.489.173	12.126.252	13.491.523	14.705.070
	O.Fontes — FC	67.442.880	66.873.748	74.508.477	81.294.930
1 — COMPETITIVIDADE, EMPREGO E GESTÃO PÚBLICA	<b>Total</b>	<b>131.384.744</b>	<b>142.000.000</b>	<b>159.000.000</b>	<b>173.000.000</b>
	Cap 50 — FR	19.648.100	24.911.075	26.107.950	27.290.700
	Cap 50 — FC	38.804.591	38.088.925	44.892.050	49.709.300
	O.Fontes — FR	5.489.173	12.126.252	13.491.523	14.705.070
	O.Fontes — FC	67.442.880	66.873.748	74.508.477	81.294.930

**Desenvolvimento por Projetos**

1 — COMPETITIVIDADE, EMPREGO E GESTÃO PÚBLICA Nº Projetos: 9	<b>Total</b>	<b>131.384.744</b>	<b>142.000.000</b>	<b>159.000.000</b>	<b>173.000.000</b>
	Cap 50 — FR	19.648.100	24.911.075	26.107.950	27.290.700
	Cap 50 — FC	38.804.591	38.088.925	44.892.050	49.709.300
	O.Fontes — FR	5.489.173	12.126.252	13.491.523	14.705.070
	O.Fontes — FC	67.442.880	66.873.748	74.508.477	81.294.930
Competitividade Empresarial	<b>Total</b>	<b>44.922.994</b>	<b>45.789.750</b>	<b>53.929.750</b>	<b>59.679.750</b>
	Cap 50 — FR	7.359.285	8.389.750	9.644.750	10.549.750
	Cap 50 — FC	37.563.709	37.400.000	44.285.000	49.130.000
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Apoio ao Desenvolvimento das Empresas Artesanais	<b>Total</b>	<b>648.000</b>	<b>835.000</b>	<b>835.000</b>	<b>835.000</b>
	Cap 50 — FR	260.400	835.000	835.000	835.000
	Cap 50 — FC	387.600			
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Emprego e Qualificação Profissional	<b>Total</b>	<b>76.737.766</b>	<b>82.910.917</b>	<b>92.505.300</b>	<b>100.595.100</b>
	Cap 50 — FR	4.435.713	4.417.280	4.505.300	4.595.100
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR	5.409.173	12.060.205	13.491.523	14.705.070
	O.Fontes — FC	66.892.880	66.433.432	74.508.477	81.294.930
Modernização Administrativa	<b>Total</b>	<b>719.150</b>	<b>480.550</b>	<b>402.550</b>	<b>681.050</b>
	Cap 50 — FR	397.118	280.375	255.500	504.250
	Cap 50 — FC	322.032	200.175	147.050	176.800
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Informação de Interesse Público ao Cidadão	<b>Total</b>	<b>2.700.000</b>	<b>2.806.363</b>	<b>2.838.900</b>	<b>3.676.100</b>
	Cap 50 — FR	2.070.000	2.300.000	2.838.900	3.676.100
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR	80.000	66.047		
	O.Fontes — FC	550.000	440.316		

(Valores em Euros)

Departamentos	Fontes de Financiamento	2013	2014	2015	2016
Serviços Sociais	<b>Total</b>	<b>165.600</b>	<b>200.000</b>	<b>210.000</b>	<b>220.000</b>
	Cap 50 — FR	165.600	200.000	210.000	220.000
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Cooperação com as Autarquias Locais	<b>Total</b>	<b>221.674</b>	<b>567.000</b>	<b>593.500</b>	<b>623.000</b>
	Cap 50 — FR	221.674	567.000	593.500	623.000
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Estatística	<b>Total</b>	<b>123.600</b>	<b>105.000</b>	<b>110.000</b>	<b>115.000</b>
	Cap 50 — FR	81.100	105.000	110.000	115.000
	Cap 50 — FC	42.500			
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Planeamento e Finanças	<b>Total</b>	<b>5.145.960</b>	<b>8.305.420</b>	<b>7.575.000</b>	<b>6.575.000</b>
	Cap 50 — FR	4.657.210	7.816.670	7.115.000	6.172.500
	Cap 50 — FC	488.750	488.750	460.000	402.500
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				

**Secretaria Regional da Solidariedade Social**

TOTAL DOS PROGRAMAS	<b>Total</b>	<b>41.481.731</b>	<b>45.000.000</b>	<b>48.000.000</b>	<b>53.000.000</b>
	Cap 50 — FR	32.806.802	39.000.000	45.000.000	49.500.000
	Cap 50 — FC	6.674.929	3.500.000	0	0
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	2.000.000	2.500.000	3.000.000	3.500.000
7 — SOLIDARIEDADE SOCIAL	<b>Total</b>	<b>24.371.219</b>	<b>26.000.000</b>	<b>27.000.000</b>	<b>30.000.000</b>
	Cap 50 — FR	15.848.853	20.000.000	24.000.000	26.500.000
	Cap 50 — FC	6.522.366	3.500.000	0	0
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	2.000.000	2.500.000	3.000.000	3.500.000
8 — HABITAÇÃO E RENOVAÇÃO URBANA	<b>Total</b>	<b>17.110.512</b>	<b>19.000.000</b>	<b>21.000.000</b>	<b>23.000.000</b>
	Cap 50 — FR	16.957.949	19.000.000	21.000.000	23.000.000
	Cap 50 — FC	152.563	0	0	0
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	0	0	0	0

**Desenvolvimento por Projetos**

7 — SOLIDARIEDADE SOCIAL	<b>Total</b>	<b>24.371.219</b>	<b>26.000.000</b>	<b>27.000.000</b>	<b>30.000.000</b>
	Cap 50 — FR	15.848.853	20.000.000	24.000.000	26.500.000
	Cap 50 — FC	6.522.366	3.500.000	0	0
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	2.000.000	2.500.000	3.000.000	3.500.000
Nº Projetos: 5					
Apoio à Infância e Juventude	<b>Total</b>	<b>5.738.848</b>	<b>5.068.347</b>	<b>3.667.309</b>	<b>1.588.308</b>
	Cap 50 — FR	2.050.504	3.818.347	3.667.309	1.588.308
	Cap 50 — FC	3.688.344	1.250.000		
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Apoio à Família, Comunidade e Serviços	<b>Total</b>	<b>10.336.967</b>	<b>10.495.933</b>	<b>12.060.865</b>	<b>12.980.619</b>
	Cap 50 — FR	8.336.967	7.995.933	9.060.865	9.480.619
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC	2.000.000	2.500.000	3.000.000	3.500.000
Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais	<b>Total</b>	<b>941.326</b>	<b>1.797.288</b>	<b>2.678.632</b>	<b>3.665.292</b>
	Cap 50 — FR	505.560	1.797.288	2.678.632	3.665.292
	Cap 50 — FC	435.766			
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				

(Valores em Euros)

Departamentos	Fontes de Financiamento	2013	2014	2015	2016
Apoio aos Idosos	<b>Total</b> Cap 50 — FR Cap 50 — FC O.Fontes — FR O.Fontes — FC	<b>6.658.558</b> 4.260.302 2.398.256	<b>7.882.432</b> 5.632.432 2.250.000	<b>7.837.194</b> 7.837.194	<b>11.009.781</b> 11.009.781
Igualdade de Oportunidades	<b>Total</b> Cap 50 — FR Cap 50 — FC O.Fontes — FR O.Fontes — FC	<b>695.520</b> 695.520	<b>756.000</b> 756.000	<b>756.000</b> 756.000	<b>756.000</b> 756.000
8 — HABITAÇÃO E RENOVAÇÃO URBANA	<b>Total</b> Cap 50 — FR Cap 50 — FC O.Fontes — FR O.Fontes — FC	<b>17.110.512</b> 16.957.949 152.563 0 0	<b>19.000.000</b> 19.000.000 0 0 0	<b>21.000.000</b> 21.000.000 0 0 0	<b>23.000.000</b> 23.000.000 0 0 0
Nº Projetos: 3					
Promoção de Habitação, Reabilitação e Renovação Urbana	<b>Total</b> Cap 50 — FR Cap 50 — FC O.Fontes — FR O.Fontes — FC	<b>8.825.894</b> 8.673.331 152.563	<b>9.425.301</b> 9.425.301	<b>12.492.301</b> 12.492.301	<b>14.492.301</b> 14.492.301
Promoção de Habitação para Realojamentos	<b>Total</b> Cap 50 — FR Cap 50 — FC O.Fontes — FR O.Fontes — FC	<b>8.203.658</b> 8.203.658	<b>9.503.515</b> 9.503.515	<b>8.436.515</b> 8.436.515	<b>8.436.515</b> 8.436.515
Equipamentos Públicos, Adequação Tecnológica	<b>Total</b> Cap 50 — FR Cap 50 — FC O.Fontes — FR O.Fontes — FC	<b>80.960</b> 80.960	<b>71.184</b> 71.184	<b>71.184</b> 71.184	<b>71.184</b> 71.184
<b>Secretaria Regional da Saúde</b>					
TOTAL DOS PROGRAMAS	<b>Total</b> Cap 50 — FR Cap 50 — FC O.Fontes — FR O.Fontes — FC	<b>47.136.746</b> 25.833.789 21.302.957 0 0	<b>47.014.813</b> 30.013.300 17.001.513 0 0	<b>51.500.000</b> 30.917.044 20.582.956 0 0	<b>58.000.000</b> 32.883.604 25.116.396 0 0
6 — DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE	<b>Total</b> Cap 50 — FR Cap 50 — FC O.Fontes — FR O.Fontes — FC	<b>41.562.313</b> 20.815.781 20.746.532 0 0	<b>41.000.000</b> 23.998.487 17.001.513 0 0	<b>45.000.000</b> 24.417.044 20.582.956 0 0	<b>50.000.000</b> 24.883.604 25.116.396 0 0
11 — PREVENÇÃO DE RISCOS E PROTEÇÃO CIVIL	<b>Total</b> Cap 50 — FR Cap 50 — FC O.Fontes — FR O.Fontes — FC	<b>5.574.433</b> 5.018.008 556.425 0 0	<b>6.014.813</b> 6.014.813 0 0 0	<b>6.500.000</b> 6.500.000 0 0 0	<b>8.000.000</b> 8.000.000 0 0 0
<b>Desenvolvimento por Projetos</b>					
6 — DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE	<b>Total</b> Cap 50 — FR Cap 50 — FC O.Fontes — FR O.Fontes — FC	<b>41.562.313</b> 20.815.781 20.746.532 0 0	<b>41.000.000</b> 23.998.487 17.001.513 0 0	<b>45.000.000</b> 24.417.044 20.582.956 0 0	<b>50.000.000</b> 24.883.604 25.116.396 0 0
Nº Projetos: 10					
Construção de Infraestruturas	<b>Total</b> Cap 50 — FR Cap 50 — FC O.Fontes — FR O.Fontes — FC	<b>11.684.147</b> 639.207 11.044.940	<b>10.465.821</b> 418.633 10.047.188	<b>11.000.000</b> 550.000 10.450.000	<b>15.000.000</b> 750.000 14.250.000

(Valores em Euros)

Departamentos	Fontes de Financiamento	2013	2014	2015	2016
Ampliação e Remodelação de Infraestruturas	<b>Total</b>	<b>10.631.293</b>	<b>8.220.342</b>	<b>11.455.163</b>	<b>12.219.163</b>
	Cap 50 — FR	929.701	1.266.017	1.322.207	1.352.767
	Cap 50 — FC	9.701.592	6.954.325	10.132.956	10.866.396
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Beneficiação de Infraestruturas	<b>Total</b>	<b>119.600</b>	<b>1.050.000</b>	<b>1.050.000</b>	<b>1.050.000</b>
	Cap 50 — FR	119.600	1.050.000	1.050.000	1.050.000
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Parcerias Público Privadas	<b>Total</b>	<b>10.518.163</b>	<b>11.050.000</b>	<b>11.281.000</b>	<b>11.517.000</b>
	Cap 50 — FR	10.518.163	11.050.000	11.281.000	11.517.000
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Aptreçamento e Modernização	<b>Total</b>	<b>952.033</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000</b>
	Cap 50 — FR	952.033	2.000.000	2.000.000	2.000.000
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Apoios e Acordos	<b>Total</b>	<b>1.590.530</b>	<b>2.263.837</b>	<b>2.263.837</b>	<b>2.263.837</b>
	Cap 50 — FR	1.590.530	2.263.837	2.263.837	2.263.837
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Convenções	<b>Total</b>	<b>230.000</b>	<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>450.000</b>
	Cap 50 — FR	230.000	450.000	450.000	450.000
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Projetos na Saúde	<b>Total</b>	<b>4.465.400</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000</b>
	Cap 50 — FR	4.465.400	5.000.000	5.000.000	5.000.000
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Formação	<b>Total</b>	<b>541.307</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	Cap 50 — FR	541.307			
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Tecnologias de Informação na Saúde	<b>Total</b>	<b>829.840</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>
	Cap 50 — FR	829.840	500.000	500.000	500.000
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
11 — PREVENÇÃO DE RISCOS E PROTEÇÃO CIVIL Nº Projetos: 4	<b>Total</b>	<b>5.574.433</b>	<b>6.014.813</b>	<b>6.500.000</b>	<b>8.000.000</b>
	Cap 50 — FR	5.018.008	6.014.813	6.500.000	8.000.000
	Cap 50 — FC	556.425	0	0	0
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	0	0	0	0
Equipamentos e Comunicações	<b>Total</b>	<b>708.900</b>	<b>846.950</b>	<b>846.050</b>	<b>960.200</b>
	Cap 50 — FR	571.400	846.950	846.050	960.200
	Cap 50 — FC	137.500			
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Infraestruturas	<b>Total</b>	<b>538.215</b>	<b>166.033</b>	<b>636.120</b>	<b>1.845.970</b>
	Cap 50 — FR	281.640	166.033	636.120	1.845.970
	Cap 50 — FC	256.575			
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				

(Valores em Euros)

Departamentos	Fontes de Financiamento	2013	2014	2015	2016
Protocolos e Apoios	<b>Total</b>	<b>4.237.158</b>	<b>4.861.830</b>	<b>4.867.830</b>	<b>4.923.830</b>
	Cap 50 — FR	4.074.808	4.861.830	4.867.830	4.923.830
	Cap 50 — FC	162.350			
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Formação	<b>Total</b>	<b>195.824</b>	<b>195.824</b>	<b>195.824</b>	<b>195.824</b>
	Cap 50 — FR	90.160	140.000	150.000	270.000
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				

**Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura**

TOTAL DOS PROGRAMAS	<b>Total</b>	<b>89.548.297</b>	<b>92.900.000</b>	<b>104.500.000</b>	<b>112.500.000</b>
	Cap 50 — FR	36.636.927	60.428.395	55.760.850	58.442.764
	Cap 50 — FC	48.331.995	27.071.605	39.739.150	43.557.236
	O.Fontes — FR	772.776	900.000	1.000.000	1.500.000
	O.Fontes — FC	3.806.599	4.500.000	8.000.000	9.000.000
5 — EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA	<b>Total</b>	<b>74.722.705</b>	<b>78.000.000</b>	<b>88.000.000</b>	<b>94.000.000</b>
	Cap 50 — FR	25.611.770	47.193.145	40.260.850	41.442.764
	Cap 50 — FC	45.304.336	26.306.855	39.739.150	43.557.236
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	3.806.599	4.500.000	8.000.000	9.000.000
9 — DESPORTO E JUVENTUDE	<b>Total</b>	<b>14.825.592</b>	<b>14.900.000</b>	<b>16.500.000</b>	<b>18.500.000</b>
	Cap 50 — FR	11.025.157	13.235.250	15.500.000	17.000.000
	Cap 50 — FC	3.027.659	764.750	0	0
	O.Fontes — FR	772.776	900.000	1.000.000	1.500.000
	O.Fontes — FC	0	0	0	0

**Desenvolvimento por Projetos**

5 — EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA Nº Projetos: 10	<b>Total</b>	<b>74.722.705</b>	<b>78.000.000</b>	<b>88.000.000</b>	<b>94.000.000</b>
	Cap 50 — FR	25.611.770	47.193.145	40.260.850	41.442.764
	Cap 50 — FC	45.304.336	26.306.855	39.739.150	43.557.236
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	3.806.599	4.500.000	8.000.000	9.000.000
Construções Escolares	<b>Total</b>	<b>35.746.399</b>	<b>35.955.480</b>	<b>52.760.357</b>	<b>60.008.870</b>
	Cap 50 — FR	5.180.745	10.158.625	10.455.207	13.091.634
	Cap 50 — FC	26.759.055	21.296.855	34.305.150	37.917.236
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC	3.806.599	4.500.000	8.000.000	9.000.000
Equipamentos Escolares	<b>Total</b>	<b>368.000</b>	<b>800.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>
	Cap 50 — FR	368.000	800.000	1.000.000	1.000.000
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Apoio Social	<b>Total</b>	<b>8.883.686</b>	<b>10.006.180</b>	<b>10.005.690</b>	<b>10.000.000</b>
	Cap 50 — FR	8.883.686	10.006.180	10.005.690	10.000.000
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Desenvolvimento do Ensino Profissional, Apoio às Instituições de Ensino Privado e Formação	<b>Total</b>	<b>3.054.400</b>	<b>4.425.000</b>	<b>4.425.000</b>	<b>4.425.000</b>
	Cap 50 — FR	3.054.400	4.425.000	4.425.000	4.425.000
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Tecnologias da Informação	<b>Total</b>	<b>308.200</b>	<b>699.000</b>	<b>699.000</b>	<b>699.000</b>
	Cap 50 — FR	308.200	699.000	699.000	699.000
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				



(Valores em Euros)

Departamentos	Fontes de Financiamento	2013	2014	2015	2016
Projetos Pedagógicos	<b>Total</b>	<b>63.480</b>	<b>190.700</b>	<b>190.700</b>	<b>190.700</b>
	Cap 50 — FR	63.480	190.700	190.700	190.700
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Ciência	<b>Total</b>	<b>1.900.000</b>	<b>5.411.430</b>	<b>5.861.430</b>	<b>6.861.430</b>
	Cap 50 — FR	1.425.000	4.311.430	3.827.430	4.111.430
	Cap 50 — FC	475.000	1.100.000	2.034.000	2.750.000
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Fundo Regional para a Ciência	<b>Total</b>	<b>460.000</b>	<b>4.600.000</b>	<b>4.000.000</b>	<b>3.400.000</b>
	Cap 50 — FR	460.000	690.000	600.000	510.000
	Cap 50 — FC		3.910.000	3.400.000	2.890.000
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Dinamização de Atividades Culturais	<b>Total</b>	<b>1.658.200</b>	<b>2.889.750</b>	<b>3.110.000</b>	<b>3.320.000</b>
	Cap 50 — FR	1.658.200	2.889.750	3.110.000	3.320.000
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural	<b>Total</b>	<b>22.280.340</b>	<b>13.022.460</b>	<b>5.947.823</b>	<b>4.095.000</b>
	Cap 50 — FR	4.210.059	13.022.460	5.947.823	4.095.000
	Cap 50 — FC	18.070.281			
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
9 — DESPORTO E JUVENTUDE	<b>Total</b>	<b>14.825.592</b>	<b>14.900.000</b>	<b>16.500.000</b>	<b>18.500.000</b>
	Cap 50 — FR	11.025.157	13.235.250	15.500.000	17.000.000
	Cap 50 — FC	3.027.659	764.750	0	0
	O.Fontes — FR	772.776	900.000	1.000.000	1.500.000
	O.Fontes — FC	0	0	0	0
	Nº Projetos: 4				
Infraestruturas e Equipamentos	<b>Total</b>	<b>3.591.455</b>	<b>3.504.100</b>	<b>2.262.000</b>	<b>2.212.000</b>
	Cap 50 — FR	1.777.283	2.739.350	2.262.000	2.212.000
	Cap 50 — FC	1.814.172	764.750		
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Desenvolvimento do Desporto Federado	<b>Total</b>	<b>6.721.538</b>	<b>7.637.900</b>	<b>10.080.249</b>	<b>12.020.510</b>
	Cap 50 — FR	5.948.762	6.737.900	9.080.249	10.520.510
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR	772.776	900.000	1.000.000	1.500.000
	O.Fontes — FC				
Promoção da Prática de Atividade Física Desportiva	<b>Total</b>	<b>888.352</b>	<b>1.113.000</b>	<b>1.163.000</b>	<b>1.168.000</b>
	Cap 50 — FR	888.352	1.113.000	1.163.000	1.168.000
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Juventude	<b>Total</b>	<b>3.624.247</b>	<b>2.645.000</b>	<b>2.994.751</b>	<b>3.099.490</b>
	Cap 50 — FR	2.410.760	2.645.000	2.994.751	3.099.490
	Cap 50 — FC	1.213.487			
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				

**Secretaria Regional do Turismo e Transportes**

TOTAL DOS PROGRAMAS	<b>Total</b>	<b>137.812.298</b>	<b>147.565.300</b>	<b>160.165.300</b>	<b>175.665.300</b>
	Cap 50 — FR	81.809.733	107.500.000	115.000.000	126.000.000
	Cap 50 — FC	19.079.031	0	0	0
	O.Fontes — FR	4.703.452	4.250.000	7.193.075	10.187.800
	O.Fontes — FC	32.220.082	35.815.300	37.972.225	39.477.500
4 — DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	<b>Total</b>	<b>24.044.453</b>	<b>25.565.300</b>	<b>27.165.300</b>	<b>29.665.300</b>
	Cap 50 — FR	12.500.390	16.500.000	18.000.000	20.000.000
	Cap 50 — FC	2.578.774	0	0	0
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	8.965.289	9.065.300	9.165.300	9.665.300

(Valores em Euros)

Departamentos	Fontes de Financiamento	2013	2014	2015	2016
10 — TRANSPORTES, ENERGIA E INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS	<b>Total</b>	<b>113.767.845</b>	<b>122.000.000</b>	<b>133.000.000</b>	<b>146.000.000</b>
	Cap 50 — FR	69.309.343	91.000.000	97.000.000	106.000.000
	Cap 50 — FC	16.500.257	0	0	0
	O.Fontes — FR	4.703.452	4.250.000	7.193.075	10.187.800
	O.Fontes — FC	23.254.793	26.750.000	28.806.925	29.812.200
<b>Desenvolvimento por Projetos</b>					
4 — DESENVOLVIMENTO DO TURISMO  Nº Projetos: 3	<b>Total</b>	<b>24.044.453</b>	<b>25.565.300</b>	<b>27.165.300</b>	<b>29.665.300</b>
	Cap 50 — FR	12.500.390	16.500.000	18.000.000	20.000.000
	Cap 50 — FC	2.578.774	0	0	0
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	8.965.289	9.065.300	9.165.300	9.665.300
Promoção Turística	<b>Total</b>	<b>17.279.342</b>	<b>18.190.950</b>	<b>20.310.950</b>	<b>23.328.950</b>
	Cap 50 — FR	8.423.506	9.125.650	11.145.650	13.663.650
	Cap 50 — FC	690.547			
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC	8.165.289	9.065.300	9.165.300	9.665.300
Oferta e Animação Turística	<b>Total</b>	<b>220.717</b>	<b>282.110</b>	<b>282.110</b>	<b>282.110</b>
	Cap 50 — FR	220.717	282.110	282.110	282.110
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Investimentos Estratégicos	<b>Total</b>	<b>6.544.394</b>	<b>7.092.240</b>	<b>6.572.240</b>	<b>6.054.240</b>
	Cap 50 — FR	3.856.167	7.092.240	6.572.240	6.054.240
	Cap 50 — FC	1.888.227			
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC	800.000			
10 — TRANSPORTES, ENERGIA E INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS  Nº Projetos: 16	<b>Total</b>	<b>113.767.845</b>	<b>122.000.000</b>	<b>133.000.000</b>	<b>146.000.000</b>
	Cap 50 — FR	69.309.343	91.000.000	97.000.000	106.000.000
	Cap 50 — FC	16.500.257	0	0	0
	O.Fontes — FR	4.703.452	4.250.000	7.193.075	10.187.800
	O.Fontes — FC	23.254.793	26.750.000	28.806.925	29.812.200
Construção de Estradas Regionais	<b>Total</b>	<b>19.165.300</b>	<b>19.934.000</b>	<b>14.250.600</b>	<b>13.781.400</b>
	Cap 50 — FR	19.165.300	19.934.000	14.250.600	13.781.400
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Beneficiação e Reabilitação de Estradas Regionais	<b>Total</b>	<b>7.610.000</b>	<b>5.955.000</b>	<b>7.581.139</b>	<b>9.170.000</b>
	Cap 50 — FR	3.445.250	5.955.000	7.581.139	9.170.000
	Cap 50 — FC	4.164.750			
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Sistema de Transportes Terrestres e Segurança Rodoviária	<b>Total</b>	<b>4.200.000</b>	<b>2.094.850</b>	<b>2.283.075</b>	<b>1.937.800</b>
	Cap 50 — FR		725.000	940.000	950.000
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR	4.200.000	1.369.850	1.343.075	987.800
	O.Fontes — FC				
Integração Paisagística de Zonas Adjacentes às ER	<b>Total</b>	<b>115.000</b>	<b>812.500</b>	<b>1.160.000</b>	<b>1.265.000</b>
	Cap 50 — FR	115.000	812.500	1.160.000	1.265.000
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Infraestruturas e Equipamentos Portuários e Aeroportuários	<b>Total</b>	<b>11.258.767</b>	<b>29.926.915</b>	<b>41.362.257</b>	<b>56.568.956</b>
	Cap 50 — FR	2.619.697	10.296.765	12.362.257	21.568.956
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR	476.452	2.880.150	5.850.000	9.200.000
	O.Fontes — FC	8.162.618	16.750.000	23.150.000	25.800.000
Gestão dos Aeródromos Regionais	<b>Total</b>	<b>1.380.000</b>	<b>1.034.176</b>	<b>1.900.000</b>	<b>2.061.270</b>
	Cap 50 — FR	1.380.000	1.034.176	1.900.000	2.061.270
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				

(Valores em Euros)

Departamentos	Fontes de Financiamento	2013	2014	2015	2016
Serviços Público de Transporte Aéreo e Marítimo Inter-Ilhas	<b>Total</b>	<b>37.836.940</b>	<b>24.205.486</b>	<b>21.793.635</b>	<b>20.312.200</b>
	Cap 50 — FR	19.932.765	14.205.486	16.136.710	16.300.000
	Cap 50 — FC	2.785.000			
	O.Fontes — FR	27.000			
	O.Fontes — FC	15.092.175	10.000.000	5.656.925	4.012.200
Dinamização dos Transportes	<b>Total</b>	<b>55.200</b>	<b>185.000</b>	<b>146.250</b>	<b>177.560</b>
	Cap 50 — FR	55.200	185.000	146.250	177.560
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Utilização Racional de Energia	<b>Total</b>	<b>1.072.671</b>	<b>5.136.854</b>	<b>6.036.300</b>	<b>3.086.300</b>
	Cap 50 — FR	1.072.671	5.136.854	6.036.300	3.086.300
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Tecnologias de Informação e Comunicação	<b>Total</b>	<b>4.554.500</b>	<b>3.113.000</b>	<b>3.160.000</b>	<b>3.160.000</b>
	Cap 50 — FR	3.903.750	3.113.000	3.160.000	3.160.000
	Cap 50 — FC	650.750			
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Sistemas de Informação e de Comunicações	<b>Total</b>	<b>247.289</b>	<b>381.483</b>	<b>860.000</b>	<b>1.415.000</b>
	Cap 50 — FR	104.134	381.483	860.000	1.415.000
	Cap 50 — FC	143.155			
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica	<b>Total</b>	<b>332.795</b>	<b>378.000</b>	<b>655.000</b>	<b>680.000</b>
	Cap 50 — FR	187.943	378.000	655.000	680.000
	Cap 50 — FC	144.852			
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Laboratório Regional de Engenharia Civil	<b>Total</b>	<b>347.537</b>	<b>392.017</b>	<b>416.572</b>	<b>442.850</b>
	Cap 50 — FR	347.537	392.017	416.572	442.850
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Construção, Ampliação e Remodelação de Edifícios Públicos	<b>Total</b>	<b>9.625.386</b>	<b>8.894.420</b>	<b>9.878.920</b>	<b>11.038.920</b>
	Cap 50 — FR	1.013.636	8.894.420	9.878.920	11.038.920
	Cap 50 — FC	8.611.750			
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Cooperação com Diversas Entidades	<b>Total</b>	<b>5.566.460</b>	<b>7.056.299</b>	<b>7.516.252</b>	<b>6.902.744</b>
	Cap 50 — FR	5.566.460	7.056.299	7.516.252	6.902.744
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
Coesão Territorial — Transportes	<b>Total</b>	<b>10.400.000</b>	<b>12.500.000</b>	<b>14.000.000</b>	<b>14.000.000</b>
	Cap 50 — FR	10.400.000	12.500.000	14.000.000	14.000.000
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR				
	O.Fontes — FC				
<b>Secretaria Regional dos Recursos Naturais</b>					
TOTAL DOS PROGRAMAS	<b>Total</b>	<b>204.403.006</b>	<b>214.500.000</b>	<b>236.500.000</b>	<b>258.000.000</b>
	Cap 50 — FR	59.861.326	80.834.193	93.943.457	103.956.060
	Cap 50 — FC	44.658.276	24.665.807	21.556.543	21.043.940
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	99.883.404	109.000.000	121.000.000	133.000.000
2 — AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL	<b>Total</b>	<b>140.511.390</b>	<b>148.500.000</b>	<b>162.000.000</b>	<b>176.500.000</b>
	Cap 50 — FR	37.499.252	49.333.123	54.193.249	58.989.474
	Cap 50 — FC	14.391.145	3.166.877	2.806.751	2.510.526
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	88.620.993	96.000.000	105.000.000	115.000.000

(Valores em Euros)

Departamentos	Fontes de Financiamento	2013	2014	2015	2016
3 — PESCAS E AQUICULTURA	<b>Total</b>	<b>33.017.445</b>	<b>35.000.000</b>	<b>40.000.000</b>	<b>43.000.000</b>
	Cap 50 — FR	12.332.039	17.074.829	23.195.070	25.195.070
	Cap 50 — FC	13.497.045	9.925.171	6.804.930	6.804.930
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	7.188.361	8.000.000	10.000.000	11.000.000
12 — AMBIENTE E ORDENAMENTO	<b>Total</b>	<b>30.874.171</b>	<b>31.000.000</b>	<b>34.500.000</b>	<b>38.500.000</b>
	Cap 50 — FR	10.030.035	14.426.241	16.555.138	19.771.516
	Cap 50 — FC	16.770.086	11.573.759	11.944.862	11.728.484
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	4.074.050	5.000.000	6.000.000	7.000.000
<b>Desenvolvimento por Projetos</b>					
2 — AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL	<b>Total</b>	<b>140.511.390</b>	<b>148.500.000</b>	<b>162.000.000</b>	<b>176.500.000</b>
	Cap 50 — FR	37.499.252	49.333.123	54.193.249	58.989.474
	Cap 50 — FC	14.391.145	3.166.877	2.806.751	2.510.526
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	88.620.993	96.000.000	105.000.000	115.000.000
Nº Projetos: 4					
Infraestruturas Agrícolas e Florestais	<b>Total</b>	<b>42.786.014</b>	<b>31.300.812</b>	<b>41.963.531</b>	<b>45.112.006</b>
	Cap 50 — FR	8.967.533	11.184.824	16.030.902	18.505.995
	Cap 50 — FC	13.584.981	2.522.513	2.172.328	1.885.776
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	20.233.500	17.593.475	23.760.301	24.720.235
Modernização das Explorações Agrícolas	<b>Total</b>	<b>33.307.145</b>	<b>43.161.079</b>	<b>55.011.706</b>	<b>62.969.227</b>
	Cap 50 — FR	10.710.445	13.689.720	15.392.505	17.276.209
	Cap 50 — FC	710.114	542.364	574.923	582.250
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	21.886.586	28.928.995	39.044.278	45.110.768
Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais	<b>Total</b>	<b>35.983.556</b>	<b>35.222.160</b>	<b>13.224.047</b>	<b>13.224.047</b>
	Cap 50 — FR	10.983.556	14.423.763	13.224.047	13.224.047
	Cap 50 — FC	0	0	0	0
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	25.000.000	20.798.397	0	0
Diversificação e Valorização do Espaço Rural	<b>Total</b>	<b>28.434.675</b>	<b>38.815.949</b>	<b>51.800.716</b>	<b>55.194.720</b>
	Cap 50 — FR	6.837.718	10.034.816	9.545.795	9.983.223
	Cap 50 — FC	96.050	102.000	59.500	42.500
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	21.500.907	28.679.133	42.195.421	45.168.997
3 — PESCAS E AQUICULTURA	<b>Total</b>	<b>33.017.445</b>	<b>35.000.000</b>	<b>40.000.000</b>	<b>43.000.000</b>
	Cap 50 — FR	12.332.039	17.074.829	23.195.070	25.195.070
	Cap 50 — FC	13.497.045	9.925.171	6.804.930	6.804.930
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	7.188.361	8.000.000	10.000.000	11.000.000
Nº Projetos: 5					
Inspeção e Gestão	<b>Total</b>	<b>838.586</b>	<b>947.343</b>	<b>1.090.000</b>	<b>2.700.000</b>
	Cap 50 — FR	838.586	947.343	1.090.000	2.700.000
	Cap 50 — FC	0	0	0	0
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	0	0	0	0
Infraestruturas Portuárias	<b>Total</b>	<b>18.581.819</b>	<b>17.357.288</b>	<b>20.348.317</b>	<b>19.861.092</b>
	Cap 50 — FR	5.084.774	7.432.117	13.543.387	13.056.162
	Cap 50 — FC	13.497.045	9.925.171	6.804.930	6.804.930
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	0	0	0	0
Frota e Recursos Humanos	<b>Total</b>	<b>3.478.697</b>	<b>4.682.989</b>	<b>5.420.791</b>	<b>6.298.016</b>
	Cap 50 — FR	3.478.697	4.682.989	5.420.791	6.298.016
	Cap 50 — FC	0	0	0	0
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	0	0	0	0
Produtos da Pesca	<b>Total</b>	<b>2.499.922</b>	<b>3.082.778</b>	<b>3.082.778</b>	<b>3.082.778</b>
	Cap 50 — FR	2.499.922	3.082.778	3.082.778	3.082.778
	Cap 50 — FC	0	0	0	0
	O.Fontes — FR	0	0	0	0
	O.Fontes — FC	0	0	0	0

(Valores em Euros)

Departamentos	Fontes de Financiamento	2013	2014	2015	2016
Programa Regional de Desenvolvimento do Sector das Pescas	<b>Total</b>	<b>7.618.421</b>	<b>8.929.602</b>	<b>10.058.114</b>	<b>11.058.114</b>
	Cap 50 — FR	430.060	929.602	58.114	58.114
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR O.Fontes — FC	7.188.361	8.000.000	10.000.000	11.000.000
12 — AMBIENTE E ORDENAMENTO	<b>Total</b>	<b>30.874.171</b>	<b>31.000.000</b>	<b>34.500.000</b>	<b>38.500.000</b>
	Cap 50 — FR	10.030.035	14.426.241	16.555.138	19.771.516
	Cap 50 — FC	16.770.086	11.573.759	11.944.862	11.728.484
	O.Fontes — FR O.Fontes — FC	0 4.074.050	0 5.000.000	0 6.000.000	0 7.000.000
Nº Projetos: 7					
Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental	<b>Total</b>	<b>5.694.128</b>	<b>8.313.834</b>	<b>8.837.000</b>	<b>11.428.000</b>
	Cap 50 — FR	3.457.331	6.101.334	6.199.500	8.790.500
	Cap 50 — FC	2.236.797	2.212.500	2.637.500	2.637.500
	O.Fontes — FR O.Fontes — FC				
Ordenamento do Território	<b>Total</b>	<b>9.226.196</b>	<b>9.627.803</b>	<b>9.563.871</b>	<b>10.263.871</b>
	Cap 50 — FR	1.301.982	2.605.831	3.936.843	4.936.843
	Cap 50 — FC	4.624.214	3.021.972	1.327.028	1.327.028
	O.Fontes — FR O.Fontes — FC	3.300.000	4.000.000	4.300.000	4.000.000
Recursos Hídricos	<b>Total</b>	<b>3.220.240</b>	<b>5.540.464</b>	<b>6.235.227</b>	<b>5.165.871</b>
	Cap 50 — FR	2.647.131	2.698.587	2.785.843	2.649.130
	Cap 50 — FC	573.109	2.841.877	3.449.384	2.516.741
	O.Fontes — FR O.Fontes — FC				
Qualidade Ambiental e Património Mundial	<b>Total</b>	<b>820.200</b>	<b>1.220.721</b>	<b>1.185.721</b>	<b>1.150.721</b>
	Cap 50 — FR	820.200	1.220.721	1.185.721	1.150.721
	Cap 50 — FC				
	O.Fontes — FR O.Fontes — FC				
Gestão de Resíduos	<b>Total</b>	<b>10.711.757</b>	<b>620.700</b>	<b>1.056.703</b>	<b>610.900</b>
	Cap 50 — FR	1.515.441	620.700	1.056.703	610.900
	Cap 50 — FC	9.196.316			
	O.Fontes — FR O.Fontes — FC				
Requalificação da Orla Costeira	<b>Total</b>	<b>1.018.050</b>	<b>3.801.478</b>	<b>5.749.878</b>	<b>7.761.878</b>
	Cap 50 — FR	187.000	519.568	629.478	809.750
	Cap 50 — FC	57.000	2.281.910	3.420.400	3.952.128
	O.Fontes — FR O.Fontes — FC	774.050	1.000.000	1.700.000	3.000.000
Monitorização, Promoção, Fiscalização e Ação Ambiental Marinha	<b>Total</b>	<b>183.600</b>	<b>1.875.000</b>	<b>1.871.600</b>	<b>2.118.759</b>
	Cap 50 — FR	100.950	659.500	761.050	823.672
	Cap 50 — FC	82.650	1.215.500	1.110.550	1.295.087
	O.Fontes — FR O.Fontes — FC				

FR — Financiamento Regional

FC — Financiamento Comunitário

MAPA XI

Responsabilidades contratuais plurianuais agrupadas por Departamento Regional

(euros)

Departamento	Despesa Total Contraída	Execução efetuada até 31/12/2012	Escalonamento plurianual			
			2013	2014	2015	Seguintes
Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competividade Empresarial	2.193.197,61	1.169.089,08	596.997,01	195.049,96	61.076,74	170.984,82
Secretaria Regional da Solidariedade Social	56.027.757,93	16.962.307,98	27.144.591,72	3.688.924,45	1.457.887,18	6.774.046,60
Secretaria Regional da Saúde	181.066.717,90	11.578.988,08	22.499.894,82	17.577.974,00	15.460.024,00	113.949.837,00
das quais, a Parceria Público Privada: Hospital do Santo Espírito da Ilha Terceira	139.207.000,00	8.097.108,40	10.518.163,00	7.514.000,00	7.225.000,00	113.949.837,00
Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura	125.671.405,21	30.150.748,32	49.064.589,54	22.921.871,55	16.545.706,73	6.988.489,07
Secretaria Regional do Turismo e Transportes	542.027.745,36	55.770.789,63	29.927.626,05	32.607.995,63	31.269.831,96	392.451.502,09
das quais: Concessão rodoviária em regime de SCUT	487.437.000,00	23.232.624,13	19.071.000,00	27.568.000,00	26.780.000,00	390.785.375,87
Secretaria Regional dos Recursos Naturais	146.632.504,89	69.080.696,87	52.399.202,71	17.133.746,36	2.558.241,37	5.460.617,58
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.053.619.328,90</b>	<b>184.712.619,96</b>	<b>181.632.901,85</b>	<b>94.125.561,95</b>	<b>67.352.767,98</b>	<b>525.795.477,16</b>